



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2017 UASG:158562 PROCESSO Nº 23386.001028/2017-39

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – campus Presidente Figueiredo/AM, vinculado ao Ministério da Educação, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 007 DG/IFAM/CPRF, de 20 de Janeiro de 2017, e Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 154-DG/IFAM/CPRF de 08 de agosto de 2017, faz saber que no dia, hora e local abaixo informado realizará na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de material de expediente e de material de manutenção para atendimento aos diversos departamentos do IFAM Campus Presidente Figueiredo, conforme Termo de Referência (anexo I do Edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto neste Edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decretos Federais nºs. 5.450 de 31/05/2005, nº 7.892, de 22/01/2013, nº 8.538 de 06/10/2015, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações correlatas.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo. Alegações de desconhecimentos destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal junto ao IFAM, conforme Parecer Jurídico nº. 1011-PF/IFAM/2017, de 07 de novembro de 2017.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada na fundamentação legal deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, iniciando a etapa de lances.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 29/11/2017



HORA DA ABERTURA: 11h00min (Horário de Brasília) 09:00min (Horário Local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de material de expediente e de material de manutenção para atendimento aos diversos departamentos do IFAM Campus Presidente Figueiredo, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 . A data para cadastramento das propostas será a partir da data da liberação do Edital no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, com abertura das mesmas no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> através do sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 108860 FONTE 0112000000 ELEMENTO DE DESPESA 339030/449052, conforme condições estabelecidas no Contrato e respaldadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

- O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.
- A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos referida pela Lei receberá o mesmo tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- A fruição dos benefícios licitatórios independe da habilitação para a obtenção do regime tributário simplificado.
- Os licitantes que tiverem direito ao tratamento diferenciado deverão declará-lo em campo próprio do sistema, afirmando que cumprem os requisitos legais para a qualificação.

5.2 Das margens de preferência:

- Em se tratando de licitação para máquinas e equipamentos cuja preferência se dê aos manufaturados e desenvolvidos no Brasil, serão observadas as regras contidas no Decreto Federal nº 8.224/2014;
- Os licitantes que tiverem direito às margens de preferência deverão declará-lo em campo próprio do sistema, no ato de cadastramento da proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo, além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço, o atendimento dos seguintes requisitos:

7.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, marca, modelo, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

7.1.1.1. No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero).

7.1.1.2 No campo “marca”, o licitante deverá indicar a marca do produto ofertado, a qual vinculará o fornecedor. Não serão aceitos produtos de marca diversa da especificada na proposta.

7.1.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



7.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, instalação e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

7.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.3.2. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

7.3.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

7.3.4. Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

7.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos **artigos 42 a 49** da mesma Lei.

7.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. No dia e hora previstos no presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.2. Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.3. Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

8.2.4. Que identifiquem o licitante;

8.2.5. Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

9.1. Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.9. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação. As propostas dos itens condicionados à apresentação de amostras só terão o seu julgamento após a devida análise das mesmas.

10.1.1 Quanto ao item 22, constante no Termo de Referência, o qual possui como matéria prima principal a madeira, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar imediatamente, juntamente com a sua proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, com Chave de Autenticação válido, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, sob pena de não-aceitação da proposta.

10.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca de aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

10.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item e assim sucessivamente até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



10.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de obter preço melhor.

10.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.5 O licitante detentor do menor preço total do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação e/ou tempo determinado pelo pregoeiro.

10.7. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.

10.8. Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo/AM, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.9. Será desclassificada a proposta final que:

10.9.1. Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

10.9.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.10 O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

10.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.14. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.15. O pregoeiro não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte dos licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



11.3 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

11.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

11.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.5.2.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido, não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

11.6.1 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.6.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.6.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 Às microempresas, empresas de pequeno porte e seus equiparados aplicam-se as seguintes regras:

11.7.1 Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

11.7.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

11.7.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.4 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.5 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

11.7.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

11.7.7 A não regularização das restrições fiscais implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11.8 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial das entidades emissoras de certidões, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10 A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove anterior e satisfatório de fornecimento de objeto compatível com o item licitado.



11.11. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.12. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.16 Os documentos constantes nos itens 11.3 a 11.5, ficam substituídos pelo registro no SICAF, mediante consulta online

11.16 Toda a documentação exigida, quando não aplicável o disposto nos itens 11.3 a 11.5, deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.16.1 em original;

11.16.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

11.16.3 Publicações em órgão da Imprensa Oficial.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *campus* Presidente Figueiredo/AM, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, A/C Coodenação de Licitação de Licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licita_cprf@ifam.edu.br.

13.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licita_cprf@ifam.edu.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do



processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto desse certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso ou após a sua apreciação, pela autoridade competente.

15.2. A homologação de licitante é de responsabilidade vencedora, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3. As condições de entrega constam no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

16.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 10.5 e 10.6 deste edital.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

17.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea “b” e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 22.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

25.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.7. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO III – ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IV - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes deste processo.

Presidente Figueiredo–AM, 27 de outubro de 2017.

Karine Nunes Lima
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Tal aquisição visa atender as necessidades de material de expediente e de material de manutenção aos diversos departamentos do IFAM Campus Presidente Figueiredo

2. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Máquinas e Equipamentos elétricos, e materiais de expediente, atendendo as necessidades da seção de manutenção do IFAM Campus Presidente Figueiredo

Item	Código CATMAT	Descrição	Und	Qty	Classific.	Valor Unitário	Valor Total
1	40070	Borracha de vedação para saída de água caixa de vaso acoplado (fica alocado entre a caixa de descarga e o vaso)	Und	20	Custeio	R\$ 16,19	R\$ 323,80
2	238389	Bandeira, material poliéster, comprimento 257, largura 180, desenho nacional do brasil, características adicionais 04 panos com costuras reforçadas	Und	02	Custeio	R\$ 251,56	R\$ 503,12
3	238389	Bandeira, material poliéster, comprimento 160, largura 112, cor de acordo projeto, desenho de acordo projeto, características adicionais 2,5 panos / bordada e apliques (Bandeira do Amazonas)	Und	02	Custeio	R\$ 170,00	R\$ 340,00
4	238389	Bandeira, material poliéster, comprimento 160, largura 112, cor de acordo projeto, desenho de acordo projeto, características adicionais 2,5 panos / bordada e apliques (Bandeira do município de Presidente Figueiredo)	Und	02	Custeio	R\$ 172,74	R\$ 345,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



5	233292	Bomba de Vácuo, Bivolt, Duplo Estágios, 7 CFM Características Técnicas: Vazão =200 L/min Potência =375 w/h Tensão = 110/220v Vácuo máximo 120~450 Corrente 3.4- 1.7A	und	01	Capital	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	32760	Chave de fenda simples ¼"x12"; • Aço vanádio • Haste niquelada e cromada, • Cabo em polipropileno azul; • Ponta fosfatizada; • Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda simples.	und	02	Custeio	R\$ 17,54	R\$ 35,08
7	439066	Chave Inglesa • Mandíbula graduada com marcação em milímetros e polegadas; • Ajuste rápido; • Fabricada em aço níquel cromo-vanádio; • Cabo emborrachado que se molda às 19mãos; • Indicada para: Serviços mecânicos, montagem de torres e postes de eletrificação e ajustes de elementos de fixação com rosca. • Medida: 10"; • Comprimento: 255mm; • Abertura máxima da mandíbula: 40mm	und	02	Custeio	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	345658	Conjunto Flangeador Cortador + Escareador ¼, 5/16, 3/8, ½, 5/8, 3/4 • Operação facilitada, menor tempo e menos energia • Gradualmente forma uma flange 45°, sem criar ranhuras no tubo ou rachaduras • Conta com limitador de torque	Und	01	Custeio	R\$ 349,96	R\$ 349,96
9	269683	Chave de fenda material carbono temperado, cabo polipropileno, tamanho 5/16 X 12 polegadas	Und	01	Custeio	R\$ 20,91	R\$ 20,91
10	150945	Cola para PVC Bisnaga 75g	Und	10	Custeio	R\$ 9,90	R\$ 99,00
11	28541	Colher de pedreiro 9 polegadas com haste curva, cabo em madeira	Und	02	Custeio	R\$ 17,50	R\$ 35,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		envernizada, com batente metálico					
12	131539	Desempenadeira de madeira 17 x27cm	Und	02	Custeio	R\$ 23,61	R\$ 47,22
13	342491	Disco para corte de ferro 115Mx1,6 x22,23mm para serra mármore	Und	05	Custeio	R\$ 14,74	R\$ 73,70
14	418896	Fita de pvc para acabamento de tubos de ar-condicionado rolo de 15x50 mt	Rolo	10	Custeio	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	299106	Jogo de chave de biela n-08 a 19 (Jogo chave, material aço, tipo biela, quantidade peças 11, aplicação serviços gerais - oficina, componentes 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm, acabamento superficial cromado)	Jogo	01	Custeio	R\$ 303,17	R\$ 303,17
16	254063	Jogo de chave de catraca (jogo chave, material aço cromo vanádio, tipo soquete polegada, quantidade peças 18, componentes manivela, cabo t, extensão de 5 e 10 pol, catraca, características adicionais com canhão extriado interno de 1 pol)	Jogo	01	Custeio	R\$ 500,00	R\$ 500,00
17	245015	Jogo chaves fenda, material haste aço cromo vanádio, tipo ponta phillips, bitola 3x60, 4,5x80, 4,5x100, 6x150, 8x200, 10x150 e 10x, aplicação manutenção equipamentos eletrônicos, material cabo polipropileno, tratamento superficial ponta fosfatizado	Jogo	01	Custeio	R\$ 91,63	R\$ 91,63
18	244903	Jogo chaves fenda, material haste aço cromo vanádio, tipo ponta chata, bitola 1/8x3, 3/16x4, 5/16x5, 3/16x6 e 1/8x8, aplicação manutenção equipamentos eletrônicos, tipo cabo isolado	Und	01	Custeio	R\$ 135,50	R\$ 135,50
19	229464	Manifold para ar condicionado (conjunto manifold, componentes manômetro alta e baixa pressão/3 mangueiras, aplicação reposição gás refrigeração r 134 a r 410)	Und	01	Capital	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	271715	Parafuso rosca soberba phillips 35mm caixa com 100und	Cx	05	Custeio	R\$ 35,00	R\$ 175,00
21	214388	Prego 18/27	kg	05	Custeio	R\$ 11,72	R\$ 62,35
22	274835	Reparo válvula hidráulica, material	und	20	Custeio	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação roscável, bitola 1/2, aplicação caixa acoplada ao vaso, componentes bóia vedação / botão descarga / haste vedação, tipo descarga					
23	246034	Serra para arco de serra (lâmina serra, nome lâmina serra)	Und	05	Custeio	R\$ 7,40	R\$ 37,00
24	438809	Serra copo diamantada 60mm, copo de 100mm características adicionais suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	und	01	Custeio	R\$ 190,48	R\$ 190,48
25	137910	Serrote profissional 24" dupla afiação 7 dentes Dimensões (C x L x A): 70.00 x 13.50 x 3.20 centímetros	und	02	Custeio	R\$ 50,00	R\$ 100,00
26	233110	Torneira, material corpo latão, tipo jardim, diâmetro 1/2, acabamento superficial cromado, características adicionais adaptador para mangueira	und	10	Custeio	R\$ 20,00	R\$ 200,00
27	233166	Vaso sanitário acoplados cor branca, material cerâmica	und	03	Custeio	R\$ 307,28	R\$ 921,84
28	271778	Clipes n.4/0 niquelado 4cm cx c/50 unids	cx	100	Custeio	R\$ 4,55	R\$ 455,00
29	139408	<i>Caixas acrílicas Slim com espaço para material gráfico - capa de cd</i> <i>Cor: Transparente</i> <i>Material: Plástico Acrílico</i> <i>Capacidade: 1 mídia</i> <i>Tamanho fechado: 12,5x14 cm</i>	und	30	Custeio	R\$ 5,14	R\$ 154,20
30	279313	<i>Caneta marca texto cor – amarela caixa com 12 unidades</i>	CX	30	Custeio	R\$ 40,08	R\$ 1.202,40
31	419261	Rolo Fita Dupla-Face Acrílico Para Uso Geral 9mm X 05m	ROL O	30	Custeio	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
32	232421	Grampeador Metal 26/6 p/25fls 15,8cm unid	UND	30	Custeio	R\$ 23,97	R\$ 719,10
33	150765	Molha dedos Conteúdo: 12g; Caixa com 12 unidades • Produto atóxico, não gorduroso e levemente perfumado.	Und.	120	Custeio	R\$ 2,90	R\$ 348,00
34	244528	Pasta c/elást.polip. 275x335x30 verde	und	100	Custeio	R\$ 4,76	R\$ 476,00
35	278851	Prancheta poliestireno ofício, cor	und	50	Custeio	R\$ 14,89	R\$ 744,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		verde, prendedor metálico Formato ofício					
36	278462	Papel contact transparente 45cm X 10m	rolo	10	Custeio	R\$ 44,50	R\$ 445,00
37	363401	Pilhas alcalinas AA cartela com 04 unidades	Cartela	30	Custeio	R\$ 8,40	R\$ 252,00
38	317709	Tesoura sem ponta multi-uso, cabo plástico com formato anatômico, lamina em aço inoxidável, 21cm	und	50	Custeio	R\$ 15,94	R\$ 797,00
39	204691	Apagador para quadro branco, 15cm x 6 mm, com encaixe para dois pinceis	und	100	Custeio	R\$ 9,07	R\$ 907,00
40	32352	Lápis caixa com 100unidades	cx	03	Custeio	R\$ 81,00	R\$ 243,00
41	350797	Toner 2612 A, cartucho toner impressora hp, referência impressora laserjet 1020, cartucho original, do mesmo fabricante da impressora, referência cartucho 2612 A, cor preta	Und	30	Custeio	R\$ 441,01	R\$ 13.230,30
42	400689	Toner 205E cartucho toner impressora samsung, referência cartucho mlt-D205E, cartucho original, do mesmo fabricante da impressora, cor tinta preta	Und	50	Custeio	R\$ 489,50	R\$ 24.475,00
43	299618	Gás refrigerante, tipo r-22, aplicação sistema de ar condicionado central, apresentação cilindro 13kg, elemento básico dicloro-difluormetano	Und	04	Custeio	R\$ 519,50	R\$ 2.078,00
44	151061	Corda para hastear bandeira 6mm(Corda trançada em Polipropileno 100% virgem, de altíssima qualidade, extremamente resistente, usado em Ambiente Interno ou Externo, fabricado com fios com proteção UV. rolo de 200mts	Rolo	01	Custeio	R\$ 283,09	R\$ 283,09
45	229532	Formica (laminado melamínico, material fórmica, cor branca, comprimento 3,08, largura 1,25, espessura 1, acabamento superficial brilhante)	Folhas	05	Custeio	R\$ 135,93	R\$ 679,65
46	10090	Cadeado Corpo em latão maciço; 40mm • Haste de aço temperado; • Cada cadeado acompanha 2 chaves;	Und	10	Custeio	R\$ 27,00	R\$ 270,00
47	82155	CHAVE BOÍÁ . Chave de nível tipo boia para	Und	05	Custeio	R\$ 49,96	R\$ 249,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		controle do nível de água em caixas d'agua, poços, sisternas, etc. Especificações Capacidade elétrica: 15A com carga resistiva em 127/250V~ Temperatura de operação: 0°C a 60°C. Grau de Proteção: IP X8. Proteção contra choques elétricos: classe II. Tipo de interrupção: Micro-desconexão. Isenta de Mercúrio: controle por princípio eletromecânico Contato reversível: permite o controle de nível inferior ou superior.					
48	217177	Porta-cadeado, material latão, tratamento superficial cromado, comprimento 90, altura 38, espessura 1,90, quantidade parafusos 5, diâmetro parafusos 3,20, comprimento parafusos 16	Und	05	Custeio	R\$ 15,38	R\$ 76,90
49	40444	Aparelho telefônico com fio Design moderno - Identificação de chamadas - Viva-voz com ajuste de volume - Display luminoso - LED para sinalização de chamada - Uso em mesa ou parede - Discagem direta para 3 números e indireta para 10 números - Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas - Menu em português - Garantia de assistência técnica em todo Brasil	Und	04	Custeio	R\$ 150,00	R\$ 600,00
50	312285	Capa de processo (capa processo, material cartolina, formato 465 x 340, gramatura 240, cor branca, características adicionais com fibras desorientadas, impressão 1/0	und	300	Custeio	R\$ 1,59	R\$ 477,00
51	312285	Capa de processo aluno (capa processo, material cartolina, formato 465 x 340, gramatura 240, cor branca, características adicionais com fibras desorientadas, dobra interna encaixe, impressão 1/0)	und	1000	Custeio	R\$ 0,76	R\$ 760,00
52	44016	A Caixa Ativa amplificação Classe-D 15 Woofer De Alta Produção	Und	02	Capital	R\$ 1.917,00	R\$ 3.834,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



1.4 Driver De Compressão De
Cúpula De Titânio
Precision 2-Way De Crossover
Alinhamento De Tempo Transdutor
Proteção Do Sistema / Limitando
Eq De 3 Bandas Com Varredura De
Médios Para Discar O Seu Som
Entradas De Microfone / Linha
Permite A Conexão Direta De
Microfone
Opções De Montagem Flexíveis,
Incluindo Tripé E Pólo-Montagem
Perfeito Design Em Ângulo Para O
Uso Como Um Monitor De Palco
Construção De Polipropileno
Robusto Projetado Para Uso Pesado
Peso: (15,1 Kg)
Especificações

Resposta De Freqüência 39 Hz - 20
Khz (-3 Db)
32 Hz - 23 Khz (-10 Db)
Horizontal Cobertura Ângulo 90°
Cobertura Vertical Angle 60°
Máximo Spl 126 Db Spl @ 1 M
Driver De Compressão De 1,4 (36
Mm)
Diafragma De Titânio (Tweeter)
Magneto Ferrite
Woofer Diâmetro 15,0 (381 Mm)
Papel De Material Cone (Woofer)
Potência De 500 W Rms, 1000 W De
Pico (Geral)
400 W Rms, 800 W De Pico (Lf)
100 W Rms, 200 W De Pico (Hf)
A Amplificação Classe D (Lf)
Classe Ab (Hf)
Entrada Feminino Xlr / 1/4 Combo
Equilibrada
Impedância De Entrada De 20 K De
Ponte Equilibrada, 10 K
Desequilibrado
Thru Masculino Xlr
Controle De Nível Girando O Botão,
0 Db No Centro
Sensibilidade +4 Dbu Para A Saída
Completa (Nível De Controle @
Centro)
-36 Dbu Para A Saída Completa
(Nível De Controle @ Max)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		Crossover Tipo De 24 Db / Oitava Crossover Frequency 3 Khz Equalização Low Frequency Eq: ± 6 Db @ 80 Hz, Prateleiras Mid Frequency Eq: ± 6 Db Sweepable De 100 Hz A 8 Khz High Frequency Eq: ± 6 Db @ 12 Khz, Estantes Alimentação: 100 - 120 Vac, 50 - 60 Hz, 130w					
53	195996	Amplificador Painel Frontal Controles independentes de volumes dos canais direito e esquerdo. Indicadores de regime de trabalho com LEDs "Normal e Overload". Indicador de Curto circuito e sobrecarga (overload) piscante dos próprios leds Chave Liga/Desliga. Led indicadora (ON) de funcionamento. A saída frontal do arrefecimento interno não deve ser obstruída. Painel Traseiro Entradas tipo Jack e respectivas saídas para outras potências. Saída para caixas acústicas com borne simples Porta fusível. No caso do fusível de proteção se queimar, só deve ser substituído por outro de igual valor. Seletor de voltagem para 127v ou 220v no painel traseiro só pode ser movimentado com aparelho desligado. Características Técnicas: Potência total (ambos no máximo) 800 Watts RMS Potência por canal em 4 ohms (ambos no máximo) 400 W rms Potência por canal em 8 ohms (ambos no máximo) 200 W rms Distorção Harmônica 0.05% Sensibilidade de entrada 500 mv Impedância de entrada 20 Hz - 20 Khz Relação Sinal Ruído >102 dB Dimensões em cm: (Altura 8,5) -	Und	01	Capital	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		(Largura 48) - (Profundidade 38) Informações Técnicas: Dissipador Interno e Cooler Entrada de Sinal P10 e 2 Saídas Speakers Borne (4 Ohms) Proteção do Amplificador contra curto-circuito ou sobrecarga na saída Pintura contra corrosão em Epoxi Padrão Rack Garantia 1 ano de garantia contra defeito de fabricação e eletrônica						
54	60550	Plafon de Teto E-27 1x60W Branco O Plafon de Teto deve ser de em polipropileno, com soquete em plástico de alta qualidade e aditivo anti UV. O produto deve ser compatível com uma lâmpada E-27 e deve possuir potência máxima de 60W e oferece alta durabilidade e fácil instalação. Especificações do Produto: Característica Moderna e sofisticada Garantia 12 meses Forma de utilização Usado em ambientes Potência Até 60w Tensão Até 250v Cor Branca Material Plástico Componentes 1 Plafon de Teto Soquete E-27	Und	110	Custeio	R\$ 11,17	R\$ 1.228,70	
55	132454	Lâmpada Fluorescente Compacta PL 45W-127V Branca Espiral Características: Potência: 45W Tensão: 127V Base: E-27 Eficiência luminosa (lm/W): >= 60(maior ou igual) Fluxo luminoso (lm): >= 2780(maior ou igual) Temperatura de cor (K): 6500 Vida média (h): 6.000 IRC: >= 80 (maior ou igual)	Und	100	Custeio	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00	
56	132454	Lâmpada Fluorescente Compacta PL 15W-127V Branca 3U Características: Potência: 15W Tensão: 127V Base: E-27 Bulbo: 3U Eficiência luminosa (lm/W): >=	Und	80	Custeio	R\$ 17,65	R\$ 1.412,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		61(maior ou igual) Fluxo luminoso (lm): >= 900(maior ou igual) Temperatura de cor (K): 6500 Vida média (h): 6.000 IRC: >= 80 (maior ou igual)					
57	132454	Lâmpada Fluorescente Compacta PL 32W-127V Branca Espiral Características: Potência: 32W Tensão: 127V Base: E-27 Eficiência luminosa (lm/W): >= 62(maior ou igual) Fluxo luminoso (lm): >= 1900(maior ou igual) Temperatura de cor (K): 6500 Vida média (h): 6.000 IRC: >= 80 (maior ou igual)	Und	140	Custeio	R\$ 29,34	R\$ 4.107,60
58	60550	Plafon Duplo 2 Lâmpadas Com Rabicho Material em Polipropileno com aditivo anti UV para maior durabilidade. Informações Técnicas: Potência Máxima: 100W. Corrente Máxima: 4A. Tensão Máxima: 250v. Cor: Branco Alto Brilho. Suporta Duas Lâmpadas. Soquete E-27.	Und	25	Custeio	R\$ 20,73	R\$ 518,25
59	231975	CABO UTP CAT 5 E Cabo LAN 305 Metros Azul Cabo LAN cat 5e 4 pares 24 AWG, UTP condutor sólido, capa em PVC, uso interno 305 metros, certificado anatel, com escala métrica impressa no cabo e embalagem que facilita corte e armazenagem, Para uso em transmissão de dados, voz e imagem. Compatível com redes de dados LAN Ethernet e conexões EIA/TIA T-568B.CABO REDE COMPUTADOR, BITOLA CONDUTOR 4 X 26, TIPO CONDUTOR SÓLIDO, PADRÃO CABEAMENTO UTP-5	cx	03	Custeio	R\$ 439,50	R\$ 1.318,50
60	352973	CABO HDMI Especificações Técnicas: Tamanho de 15 metros CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO HDMI	un	03	Custeio	R\$ 78,75	R\$ 236,25
61	318055	Cones de sinalização 75 cm de altura. DESCRIÇÃO:	un	10	Custeio	R\$ 65,00	R\$ 650,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		<p>Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, ou não refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas.</p> <p>Possui orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas.</p> <p>Base quadrada, 40 cm X 40cm, na cor preto.</p> <p>Peso do Cone, 1,5 kg, e com enchimento de areia, 4,0 kg.</p> <p>Empilhável para fácil armazenamento.</p> <p>Fabricação nas cores preto com refletivo amarelo.</p>					
62	278018	Batedor de ovos de em silicone, com cabo de acrílico tamanho 40cm	UN	02	Custeio	R\$ 19,00	R\$ 38,00
63	249089	Pote plástico retangular com tampa para conservar alimentos 3litros	un	04	Custeio	R\$ 16,80	R\$ 67,20
64	150560	Peneira para cozinha, 50cm, com borda e tela em plástico	un	02	Custeio	R\$ 60,00	R\$ 120,00
65	28541	Colher plana para caldeirão grande em polietileno 160º graus 60cm (60 x7,5x 1cm)	un	02	Custeio	R\$ 52,72	R\$ 105,44
66	285215	Bacia media plástica de 7 litros	und	02	Custeio	R\$ 18,00	R\$ 36,00
67	219493	Multiprocessador Capacidade (em litros) Jarra com 1,2l e copo 1,5l Velocidades 2 velocidades + pulsar Jarra removível Sim Peneira Sim Porta fio Sim Funções Processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar Alimentação Energia Elétrica Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) Potência (w) 800w Consumo (kw/h) 0,8Kw/h	und	01	Custeio	R\$ 534,83	R\$ 534,83
68	74942	Suporte garrafão de agua não refrigerado, com torneira, nome suporte garrafão de agua não refrigerado	und	01	Custeio	R\$ 60,00	R\$ 60,00
69	07276	Faca de inox 35cm Com design moderno e o cabo anatômico de polipropileno é texturizado, oferecendo conforto e segurança durante o manuseio. O corte dos alimentos é facilitado pelo fio de alta durabilidade devido ao	und	01	Custeio	R\$ 72,51	R\$ 72,51



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



		tratamento térmico aplicado nas lâminas de aço inox.					
70	357202	Espremedor de batata Material: Aço Inox Utilidade: Amassar Batatas 33cm de comprimento 11cm de altura	und	01	Custeio	R\$ 100,00	R\$ 100,00
71	75256	Botina de Couro para Eletricista com Biqueira de Plástico, com elástico. Tamanho número 42	Par	01	Custeio	R\$ 105,02	R\$ 105,02
72	75256	Botina de Couro para Eletricista com Biqueira de Plástico, com elástico Tamanho número 40	Par	02	Custeio	R\$ 105,02	R\$ 210,04
73	75256	Botina de Couro para Eletricista com Biqueira de Plástico, com elástico Tamanho número 41	Par	01	Custeio	R\$ 105,02	R\$ 105,02
74	28541	Colher para caldeirão em aço inoxidável côncavo cabo anatômico 60cm (2x10x60cm)	und	01	Custeio	R\$ 86,42	R\$ 86,42
75	242968	Broca para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 6mm	Und	04	Custeio	R\$ 3,35	R\$ 13,40
76	252561	Broca para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 7mm	Und	04	Custeio	R\$ 4,55	R\$ 18,20
77	242969	Broca para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 8mm	Und	04	Custeio	R\$ 4,91	R\$ 19,64
78	286428	Broca para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 9mm	Und	04	Custeio	R\$ 6,31	R\$ 25,24
79	227315	Broca para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 10mm	Und	04	Custeio	R\$ 6,39	R\$ 25,56
80	242968	Broca em Aço Rápido para Metal número 6mm	Und	04	Custeio	R\$ 5,00	R\$ 20,00
81	252561	Broca em Aço Rápido para Metal número 7 mm	Und	04	Custeio	R\$ 5,50	R\$ 22,00
82	242969	Broca em Aço Rápido para Metal número 8mm	Und	04	Custeio	R\$ 5,00	R\$ 20,00
83	286428	Broca em Aço Rápido para Metal número 9mm	Und	04	Custeio	R\$ 7,59	R\$ 30,36



84	227315	Broca em Aço Rápido para Metal número 10mm	Und	04	Custeio	R\$ 12,33	R\$ 49,32
85	394824	Torneira bica móvel alta de bancada cromada de 1/2 ‘	und	02	Custeio	R\$ 77,28	R\$ 154,56

Total da aquisição: R\$82.068,24 (oitenta e dois mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto, a marca, o modelo, a data de fabricação, a validade e o número do lote, de acordo com as características individuais de cada produto.

- 2.1. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 2.2. Os bens deverão ter prazo de garantia oferecido pelos fabricantes dos itens licitados.
- 2.3. Este Termo de Referência observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 2.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **30 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1-Os bens deverão ser entregues no IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, Av. Onça Pintada, 1308 - Bairro Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, no horário das **8:00** horas às **17:00** horas.

4. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA



Empresas do ramo legalmente estabelecidas, de conformidade com a legislação em vigor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. - Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no termo de referência;
- 5.2. – Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
- 5.3. - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do IFAM-Campus Presidente Figueiredo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização;
- 5.4. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Campus, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 5.5. - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, qualquer material que a fiscalização do IFAM-Campus Presidente Figueiredo, considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.6. - Comunicar por escrito ao setor de fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.7. - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 5.8. - Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a respectiva Nota de Empenho;
- 5.9. – Fornecer materiais e equipamentos em remessa única;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Permitir o acesso do fornecedor aos locais de entrega;
- 6.2- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 6.3-O fiscal da contratante ou responsável pelo **setor de manutenção e almoxarifado** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.4 -Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela licitante vencedora;
- 6.5- Sendo devidamente atestada, a nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada e encaminhada ao setor de contábil para a liberação do pagamento.



7. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 7.1.** - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será de responsabilidade da Coordenação de Materiais e Patrimônio e será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.1.2- Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.2.** - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- 7.3.** - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
- 7.4.** - O fornecedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo IFAM-Campus Presidente Figueiredo;
- 7.4.1- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.
- 7.5.** - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.5.1- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 7.5.2- Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 7.5.3- Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 7.6.** - O recebimento definitivo dar-se-á:
- 7.6.1- Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 7.6.2- Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.7.** - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 7.8.** - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Coordenação de Materiais e Patrimônio ou Servidor designado pela Direção Geral, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Coordenação de Materiais e Patrimônio, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

8. DAS PENALIDADES



8.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IFAM – Campus Presidente Figueiredo, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, Campus Presidente Figueiredo;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

8.3 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

8.4 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4, como também a inexecução total do contrato;

8.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAM – Campus Presidente Figueiredo ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

8.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5.450/05, aquele que convocado no prazo de validade da sua proposta:

8.6.1 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.6.2 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

8.6.3 Não mantiver a proposta;

8.6.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.6.5 Comportar-se de modo inidôneo;



8.6.6 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

8.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

8.9 A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

9.1 A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

9.2 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;



- 9.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente a todos os equipamentos/materiais entregues e recebidos definitivamente pelo responsável designado por este IFAM – Campus Presidente Figueiredo.

10. FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.1 A Administração designará um servidor para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.
- 10.2 São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 10.2.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
- 10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- 10.2.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 10.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.4 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.5 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:
- Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;
 - Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Presidente Figueiredo, 29 de setembro de 2017

Moises de Lima Costa
Assistente Administrativo
SIAPE 2112283

Aprovo o presente Termo:

Alessandra Alves de Carvalho
Diretora de Administração e Planejamento

E autorizo a realização do procedimento licitatório:

Paulo Marreiro dos Santos Júnior
Diretor geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria N 3.330/GR-IFAM/04.01.2016



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente Figueiredo
Pregão Eletrônico N°. xx/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos bens indicados no Anexo I, de conformidade com este Edital, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (preço da proposta em algarismos e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM

Outrossim, declaramos que:

- os materiais ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos materiais, nas condições existentes no Brasil.
- nos valores acima declarados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, mão-de-obra, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



- 1 A efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- 2 a efetuar, sem qualquer ônus à Administração Pública, a substituição dos bens, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões exigidos no edital.
- 3 Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega e manter a garantia de assistência técnica de no mínimo 12 meses.
- 4 Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DATA: _/_____/2017.

ASSINATURA/CARIMBO CNPJ EMPRESA



ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, executou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o (s) serviço(s), abaixo especificado(s), no período de (/ / a / /):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o material/serviço)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



ANEXO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão gerenciador	UASG 158562-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Presidente Figueiredo/ AM
Órgãos participantes	
Validade da ata	12 meses
Prazo do fornecedor para assinatura da ata	5 dias úteis

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Código CATMAT	Descrição	Und	Qtd	Classific.	Valor Unitário	Valor Total

3. DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 3.2 A redução de preços mencionada acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

4. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 4.1 Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - a. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem



- cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b. O registro acima mencionado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
 - c. Se mais de um licitante aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - d. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
 - e. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;
 - f. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de contratações remanescentes ou não contratação com o primeiro colocado na ata;
 - g. O prazo de validade da ata não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações;
 - h. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);
 - i. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- a. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços;
- b. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- c. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- d. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- e. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- f. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;
- g. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

6 DAREVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;
- 5.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, além de convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer de suspensão administrativa ou for declarado inidôneo para licitar e contratar com o poder público;
- 5.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1 Concluído o procedimento licitatório, caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 6.1.2 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 6.1.3 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - 6.1.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das



obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 6.1.5 autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto para contratação solicitada por órgãos não participantes do registro de preços, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Concluído o procedimento licitatório, caberá ao órgão participante:

- 7.1.2 tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.1.3 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 8.4 O quantitativo decorrente das eventuais adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 8.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**





ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

Processo nº XXXXX

Pregão Eletrônico nº XX/2017

No dia XXX de XXXX de 2017, a União, por intermédio do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, *Campus* Presidente Figueiredo, situado na Avenida Onça Pintada, nº 1308, Bairro Galo da Serra, CEP 69735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0007-03, representado pelo Diretor Geral Professor Dr. Paulo Marreiro dos Santos Júnior, nomeado pela Portaria nº 3.330/GR-IFAM, de 04.01.2016, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº XX/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada abaixo e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital:

XXXXXXXXXX, localizado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de XXXXX, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
VALOR TOTAL				

TOTAL : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



Presidente Figueiredo - AM, XXX de XXXXde 2017.

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Presidente
Figueiredo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa
CONTRATADA